

Publicidade Legal



**ANO 61 - Nº 21.102
25 DE SETEMBRO DE 2024**

ZERO HORA

ANUNCIE AQUI

(51) 3213-9139 | CONTATO.COMERCIAL@GRUPORBS.COM.BR



**PÁGINA
CERTIFICADA**

O jornal Zero Hora confirma a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente em gzh.com.br/publicidadelegal

S+ PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 20.390.619/0001-67
NIRE nº 43300057500

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024**

1. Data, Hora e Local: Aos 30 dias do mês de abril de 2024, às 18:30 horas, na sede social da S+ Participações S.A. ("Companhia"), na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, bairro Menino Deus, CEP 90.160-180.

2. Convocação, Publicações e Presença: Foram dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas à Assembleia, vide assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas, consoante facultado pelo art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

3. Mesa: Cláudio Toigo Filho – Presidente; Mariana Guedes da Silveira – Secretária.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a cisão parcial da Companhia; (ii) o Protocolo e Justificação da Cisão Parcial; (iii) a ratificação da nomeação dos peritos que elaboraram o laudo de avaliação da parcela do patrimônio da Companhia objeto da cisão; (iv) o laudo de avaliação da parcela do patrimônio da Companhia objeto da cisão; (v) a redução do capital social da Companhia e correspondente alteração e consolidação do

estatuto social, se aprovada a cisão; (vi) a constituição da nova sociedade que absorverá a parcela vertida, se aprovada a cisão; (vii) aprovação do estatuto social da sociedade a ser constituída, se aprovada a cisão; (viii) o regime de sucessão patrimonial entre a Companhia e a sociedade cindenda; (ix) a alteração da denominação social da Companhia, com a consequente alteração do Art. 1º do Estatuto Social; (x) a autorização para a administração da Companhia para a prática de todos os atos à implementação das operações aprovadas; e (xi) a consolidação do estatuto social da Companhia.

5. Instalação e Deliberações: Verificada a presença de todos os acionistas da Companhia, a Assembleia foi devidamente instalada. Preliminarmente, os acionistas aprovaram que esta ata fosse lavrada sob a forma de sumário, na forma do art. 130, § 1º, da Lei das S.A. Então, postas à discussão as matérias constantes na ordem do dia, os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

(i) Aprovar a cisão parcial da Companhia, conforme descrita no Protocolo e Justificação da Cisão Parcial, para transferência de parcela do patrimônio da Companhia para uma nova sociedade anônima, constituída em decorrência da cisão, a qual adotará a denominação social **S+ Investimentos S.A.**;

(ii) Aprovar o inteiro teor do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial, que estabelece os termos e as condições da operação através da qual se transferirá parcela do patrimônio da Companhia à **S+ Investimentos S.A.** ("Protocolo e Justificação"). O Protocolo e Justificação é celebrado pela administração das sociedades envolvidas concomitantemente a este ato e passa a integrar a presente ata como **Anexo I**;

(iii) Ratificar a nomeação dos peritos Sra. **Idaiana Regina Fischer**, brasileira, solteira, contadora, portadora da carteira de identidade nº 9078853984, registro profissional expedido pelo CRC/RS de número 081865/O-1, e inscrita sob CPF/MF n.º 969.740.440-20; Sr. **Matheus Schaeffer Webber**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1080548306, registro profissional expedido pelo CRC/RS de número 089681/O-0, e inscrito sob CPF/MF n.º 015.905.930-57; e Sr. **Fábio Gatti Arjonas Guillen**, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade nº 1051318895, registro profissional expedido pelo CRC/RS de número 071794/O, e inscrito sob CPF/MF n.º 977.999.120-49 ("Peritos"), para proceder à avaliação da parcela do patrimônio da Companhia a ser cindida e à elaboração do Laudo de Avaliação, conforme abaixo definido;

(iv) Aprovar o laudo de avaliação elaborado pelos Peritos, que avaliou a parcela do patrimônio da Companhia a ser cindida no valor de R\$ 142.407.663,64 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo constituída por posições ativas e passivas de titularidade da Companhia, conforme o seu valor contábil apurado em Balanço Especial levantado com data-base em 30/04/2024, o qual é integrado à presente ata como **Anexo II** ("Laudo de Avaliação");

(v) Aprovar, em decorrência da cisão parcial, a redução de capital social da Companhia no valor de R\$ 142.516.163,81 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), passando dos atuais R\$ 661.517.770,00 (seiscentos e sessenta e um milhões, quinhentos e dezessete mil e setecentos e setenta reais), para R\$ 519.001.606,19 (quinhentos e dezoito milhões, mil seiscentos e seis reais e dezoito centavos), sem o cancelamento de ações da Companhia. Em virtude das deliberações ora aprovadas, o Artigo 4º do estatuto social passa a vigor com a seguinte redação:

"**Artigo 4º** - O capital social é de R\$ 519.001.606,19 (quinhentos e dezoito milhões, mil seiscentos e seis reais e dezoito centavos), dividido em 234.500.928 (duzentas e trinta e quatro milhões, quinhentas mil, novecentas e vinte e oito) ações, sendo 202.331.487 (duzentas e dois milhões, trezentas e trinta e uma mil, quatrocentas e oitenta e sete) ações ordinárias, 27.479.422 (vinte e sete milhões, quatrocentas e setenta e nove mil, quatrocentas e vinte e duas) ações preferenciais Classe A e 4.690.019 (quatro milhões, seiscentas e noventa mil e dezoito) ações preferenciais Classe C, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto na Assembleia Geral da Companhia.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais Classe A não possuem direito a voto e conferem a seus titulares o direito a prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social da Companhia.

Parágrafo 3º - As ações preferenciais Classe C têm os seguintes direitos: (i) direito a 1 (um) voto por ação; e (ii) direito a participar de todas as distribuições de dividendos da Companhia.

Parágrafo 4º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia."

(vi) Aprovar a constituição da nova sociedade, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, que adotará a denominação social de **S+ Investimentos S.A.** A nova sociedade é constituída exclusivamente a partir da versão da integralidade da parcela cindida do patrimônio da Companhia, devidamente identificada no Laudo de Avaliação, no valor de R\$ 142.407.663,64 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). O capital social da **S+ Investimentos S.A.** será de R\$ 142.516.163,81 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), dividido em 234.500.928 (duzentas e trinta e quatro milhões, quinhentas mil, novecentas e vinte e oito) ações de emissão da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 202.331.487 (duzentos e dois milhões, trezentas e trinta e uma mil, quatrocentas e oitenta e sete) ações ordinárias, 27.479.422 (vinte e sete milhões, quatrocentas e setenta e nove mil, quatrocentas e vinte e duas) ações preferenciais de classe A, e 4.690.019 (quatro milhões, seiscentos e noventa mil e dezoito) ações preferenciais de classe C, subscritas e integralizadas pelos acionistas da Companhia, na proporção de suas participações no capital social da Companhia, mediante versão da integralidade da parcela cindida do patrimônio da Companhia;

(vii) Aprovar o estatuto social da **S+ Investimentos S.A.**, o qual integra esta ata como **Anexo III**, consignando-se a eleição dos Srs. (i) Maurício Sirotsky Neto, brasileiro, casado pelo regime de separação convencional de bens, nascido em 01/04/1985, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 836.758.500-30, identidade nº 9056984331, expedida pela SSP/RS, com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, bairro Menino Deus, CEP 90.160-180, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; (ii) Carlos Eduardo Schneider Melzer, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 005.414.940/15, portador da carteira de identidade - RG nº 9004620689, expedida pela SSP/RS, com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, bairro Menino Deus, CEP 90.160-180, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; (iii) José Pedro Pacheco Sirotsky, brasileiro, casado, radialista, inscrito no CPF sob o nº 215.309.390-20, portador da carteira de identidade - RG nº 41450000, expedida pela SSP/SC, com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, bairro Menino Deus, CEP 90.160-180, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; (iv) Geraldo Barbosa Corrêa, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, advogado, inscrito no CPF sob nº 400.294.840-49 e RG nº 8015493904, expedida pela SSP/RS, com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, bairro Menino Deus, CEP 90.160-180, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; e (v) Marcelo Flores da Cunha Damasceno Ferreira, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 485.017.94015, portador da cédula de identidade nº 5007961146 SSP/RS, ambos com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, Menino Deus, CEP 90.160-180, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para ocuparem os cargos de diretores da S+ Investimentos S.A.;

(viii) Aprovar que a **S+ Investimentos S.A.** sub-rogar-se-á em todos os direitos, deveres e obrigações relativos à parcela cindida. Nos termos do artigo 233, da Lei das S.A. e do Protocolo e Justificação, a Companhia será solidariamente responsável com a **S+ Investimentos S.A.** pelos direitos, deveres e obrigações transferidos em decorrência da cisão parcial;

(ix) Aprovar a alteração da denominação social da Companhia, que passará a se chamar "**S+ Mídias S.A.**". Em virtude da deliberação ora adotadas, o Artigo 1º do Estatuto Social, passa a vigor com a seguinte redação:

"**Artigo 1º** - A **S+ Mídias S.A.** ("**Companhia**") é uma sociedade por ações, com sede no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Érico Veríssimo, 400, bairro Menino Deus, CEP 90.160-180.

Parágrafo Único – Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir ou encerrar filiais, escritórios e/ou dependências, no País ou no exterior, atribuindo-lhes capital destacado ou não, observadas as prescrições legais."

(x) Aprovar a alteração da redação do objeto social da Companhia, passando o Artigo 2º do Estatuto Social a vigor com a seguinte redação: "**Artigo 2º** - A sociedade tem por objeto participar de outras sociedades, como acionista ou quotista, na qualidade de controladora ou minoritária, bem como a aplicação de recursos financeiros em valores mobiliários ou em bens imóveis."

(xi) Autorizar a administração da Companhia e da **S+ Investimentos S.A.** a praticarem as demais providências que se façam necessárias à implementação e perfectibilização da cisão parcial da Companhia e da constituição da **S+ Investimentos S.A.**, nos termos das deliberações aprovadas acima;

(xii) Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, incorporando as alterações decorrentes das deliberações aprovadas acima, nos termos do **Anexo IV** à presente ata.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

7. Assinaturas: Mesa: Cláudio Toigo Filho - Presidente; e Mariana Guedes da Silveira - Secretária. Acionistas Presentes: H+ Participações S.A. (p.p. Nelson Pacheco Sirotsky); Fundo de Investimento em Participações AJL II, (p.p. Jéssica Bebb Franklin e Mariana Frade Abreu); Deluna Holding Corp (p.p. Adriana Lanzarini Erdklee); Nelson Pacheco Sirotsky; José Pedro Pacheco Sirotsky; Sônia Pacheco Sirotsky; Suzana Sirotsky Melzer; Carlos Eduardo Schneider Melzer; Fernando Ernesto de Souza Corrêa; Rosa Maria Barbosa Corrêa; Milene Sirotsky; Sérgio Sirotsky.

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada no livro próprio da Companhia.
Porto Alegre/RS, 30 de abril de 2024.

Mesa:

Cláudio Toigo Filho
Presidente

Mariana Guedes da Silveira
Secretária

Visto Jurídico: Claudio Massetti Neto – OAB/RS 55.225



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10402512 em 04/06/2024 da Empresa S+ MÍDIAS S.A., CNPJ 20390619000167 e protocolo 241817064 - 30/05/2024. Autenticação: 4118A2A68C5264849494D8EDFB2F565360B3B4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/181.706-4 e o código de segurança 4H5e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



CERTIFICADA

O jornal Zero Hora confirma a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente em gzh.com.br/publicidadelegal